



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 996 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

“DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 40 DE 22 DE ABRIL DE 1993”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica alterado a redação do inciso XII do Artigo 175 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, passando a constar a seguinte redação:

Artigo 175 – XII – Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Município de Embaúba;

Artigo 2º Fica alterado a redação do inciso XVIII do Artigo 175 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, passando a constar a seguinte redação:

Artigo 175 – XVIII – Fazer com Administração Direta ou Indireta Municipal de Embaúba, contratos de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, para si ou como representante de outrem.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de agosto de 2015.


Paulo Rogério Bruneli
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de agosto de 2015.


Tania de Carvalho
Secretaria